

LEI MUNICIPAL Nº 1578/2002, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2003.

PAULO HENRIQUE BAGGIO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Faço saber, em cumprimento do disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2003, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais).

Art. 2º - A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a especificação constante no anexo 2, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	Receita Tributária	118.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	0,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	15.000,00
1400.00.00	Receita Agropecuária	1.000,00
1500.00.00	Receita Industrial	1.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	235.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	3.218.000,00
1900.00.00	Outras Transferências Correntes	74.000,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	3.662.000,00

2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2100.00.00	Operações de Crédito	5.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	110.000,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	23.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	300.000,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	438.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	4.100.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento:

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
3	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	1.321.500,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	20.000,00
3.0	Outras Despesas Correntes	2.240.500,00
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	3.582.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Investimentos	342.000,00
4.5	Inversões Financeiras	6.000,00
4.6	Amortização da Dívida	170.000,00
	TOTAL DESPESA DE CAPITAL	518.000,00
	Reserva de Contingência	0,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	4.100.000,00

Art. 4º - Poderá o Executivo Municipal, de acordo com o Art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Art 38 da LC 101, de 04 de maio de 2000, autorizado a realizar em qualquer mês do ano financeiro de 2003, Operações por antecipação da Receita, até o montante correspondente ao percentual de 15% do total da proposta orçamentária, para atender a insuficiência de caixa, bem como oferecer em garantia as cotas do ICMS.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir durante o exercício de 2003, créditos suplementares de acordo com as disposições do Inciso I do Art.17 da Lei Municipal nº 1.564 – LDO.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 11 de dezembro de 2002.

Paulo Henrique Baggio,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se,

Ceser Adriano Beuren,
Secretario Municipal da Administração.